

Curitiba, 05 de agosto de 2020.

**Assunto: 1ª Reunião Extraordinária da CTCONEF**

**Prezados Representantes do IRB e ATRICON na CTCONEF,**

Cumprimentando-os, informamos que, considerando a [1ª Reunião Extraordinária da Câmara Técnica de Normas Contábeis e Demonstrativos Fiscais – CTCONEF](#), com a pauta **Rendimentos de Aplicação Financeira de Liquidez Imediata**, o Grupo Técnico de Alinhamento<sup>1</sup>, por maioria, concorda parcialmente com a Minuta de Nota Técnica apresentada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, devendo ser aplicado aos rendimentos de aplicação financeira de liquidez imediata o mesmo critério já estabelecido pela **IPC 14**, para investimentos do subgrupo 1.1.4 – Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo, destacando as seguintes ressalvas:

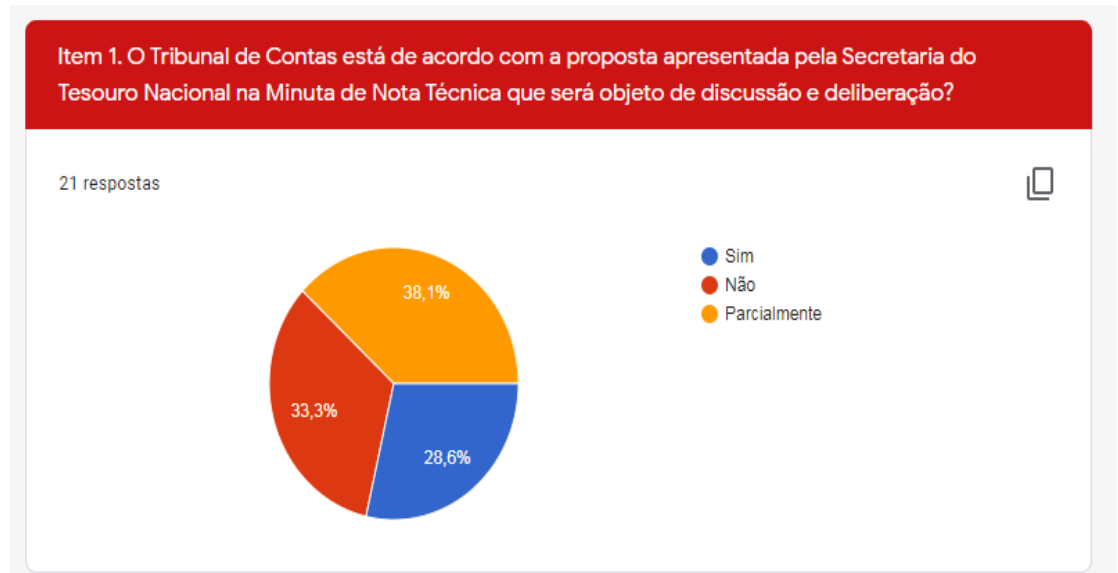
- Manutenção do tratamento orçamentário aplicado aos ganhos em aplicações financeiras somente no efetivo resgate das referidas aplicações, tendo em vista principalmente os impactos tributários e fiscais decorrentes, por exemplo, o aumento da Receita Corrente Líquida e seus efeitos em outros indicadores fiscais (fundamentação legal: art. 34 e art. 35, inciso I, ambos da Lei 4.320/64).
- Uniformização da rotina de contabilização dos rendimentos de aplicação financeira para reduzir os riscos de evidenciação distinta para transações semelhantes entre os RPPS e os demais órgãos.
- Necessidade de discussão para uniformização do tratamento das Perdas (rendimentos negativos), pois a IPC 14 as trata de forma integralmente extraorçamentária e a Minuta de Nota Técnica orienta contabilização como

---

<sup>1</sup> Criado por meio da [Portaria Conjunta n. 02/2020 – IRB – ATRICON](#), atualizada pela [Portaria Conjunta n. 04/2020 – IRB – ATRICON](#)



dedução de receita até onde houver saldo, sendo apenas eventual excedente tratado de forma extraorçamentária.



Para subsidiar os trabalhos junto à CTCONF, esclarece-se que a pauta apresentada pretende discutir o registro de ganhos e perdas em aplicações financeiras de liquidez imediata nas contas de caixa e equivalentes de caixa, ou



seja, qual o tratamento contábil que deve ser dado aos rendimentos positivos e/ou negativos das contas pertencentes ao grupo Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata (1.1.1.1.1.50.00).

Dentro desse contexto, a STN apresentou a Minuta de Nota Técnica para discussão. Em síntese, o Tesouro faz toda a contextualização referente a esse tipo de recurso, e demonstra, ainda, como o PCASP dispõe sobre o detalhamento dessas aplicações de liquidez imediata, qual seja: Títulos Públicos, Poupança, Fundos de Investimento, CDB, Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata em Moeda Estrangeira e Outras Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata.

Continua contextualizando esclarecendo o que são ativos financeiros nos termos da Lei 4.320/1964, e passa para a contabilização. De forma resumida, propõe que quando houver ganhos em investimentos (rendimentos positivos), deve ser reconhecido um aumento no ativo, debitando Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata (Ativo Circulante) e creditando uma conta de Variação Patrimonial Aumentativa - VPA, e simultaneamente deve ser reconhecida uma receita orçamentária.

Enquanto para as perdas em investimentos (rendimentos negativos), propõe que deve ser realizada a dedução de receita orçamentária até o limite da respectiva receita arrecada no exercício, e caso o valor das perdas ultrapasse esse montante a receita realizada no período, orienta que seja feita uma baixa como dispêndio extraorçamentário.

Os debates do Grupo de Alinhamento Técnico cingiram-se em ressaltar que a orientação que o Tesouro produziu, por intermédio da Minuta de Nota Técnica, não poderia apresentar tratamentos diferentes, principalmente em relação ao RPPS, bem como dos vários impactos tributários, fiscais, orçamentários, patrimoniais e de controle decorrentes das orientações contidas na referida proposta. Ressalta-se que todos os debates realizados na citada oportunidade estão contidos na Ata da Reunião disponibilizada juntamente com este documento.

Ao ensejo e por todo exposto, apresentamos a compilação das respostas dos membros que compõe o Grupo Técnico de Alinhamento em arquivo anexo.

Atenciosamente,

***Grupo Técnico de Alinhamento.***